

CONTRATO Nº 045/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA REMOÇÃO E APLICAÇÃO DE NOVOS ADESIVOS EDUCATIVOS, EM TODAS AS 450 LIXEIRAS PRESENTES NA CIDADE, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA IMPACT BRASIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA COM BASE NA DISPENSA Nº 026/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2022.

Pelo presente Contrato de fornecimento entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Sra. **Edna Maria Lopes Dias**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral MG-13.640.692, inscrita no CPF/MF sob o nº. 069.247.726-84, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **IMPACT BRASIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.359.506/0001-80, com sede a Rua Paraná, nº 76, Bairro Boa Vista, Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37.540-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **André de Franco**, brasileiro, empresário, casado, portador do Registro Geral nº. M8.573.502 SSP -MG inscrito no CPF/MF sob o nº 036.268.726-96, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório nº 093/2022 e Dispensa nº 026/2022, com fundamento na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato de fornecimento de produtos correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

02.02.01.04.131.0003.2019.3.3.90.39.00

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REMOÇÃO E APLICAÇÃO DE NOVOS ADESIVOS EDUCATIVOS, EM TODAS AS 450 LIXEIRAS PRESENTES NA CIDADE, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM COM BASE NA DISPENSA Nº 026/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2022.**

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 90 dias, contados a partir de sua Publicação ou até a execução dos serviços, o que ocorrer primeiro.

– Pag. 1

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tels.: (35) 99898-6949 • (35) 99899-3852 • licitaitajuba@gmail.com

ANDRE DE
FRANCO:03626872696

Assinado de forma digital por
ANDRE DE FRANCO:03626872696
Data: 2022.04.08 14:28:59
-03'00'

EDNA MARIA LOPES
DIAS:06924772684

Assinado de forma digital por EDNA MARIA LOPES
Data: 2022.04.08 14:22:47

CLÁUSULA QUINTA: DO FORNECIMENTO

O fornecimento do (s) objeto (s) desta licitação será conforme a programação da Secretaria Municipal de Comunicação e deverá ser executado em até 30 dias após recebimento da ordem de serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

I – CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos produtos fornecidos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- c) realizar os devidos pagamentos;
- d) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

II – CONTRATADA:

- a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) manter a qualidade dos produtos fornecidos;
- c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do fornecimento dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

O valor do presente Contrato será de R\$ 12.348,00 (doze mil, trezentos e quarenta e oito reais), conforme especificado abaixo:

ITE M	QUANT	UNI D	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	1	UN	Remoção e Aplicação de Adesivos novos em todas as 450 lixeiras instaladas na cidade. Serão removidos os adesivos velhos e aplicados os novos, nos dois lados de cada lixeira. Vale ressaltar que elas se localizam em diversos pontos da cidade. Os novos adesivos possuem impressão digital blackout removível 0,10 mm, branco, com brilho, possuem o tamanho 0,38 x 0,33 cm, em cada lado. Ao total serão aproximadamente 126 m ² de adesivos. Aempresa ficará responsável pelo deslocamento da equipe para execução do serviço, assim como todas as ferramentas e	R\$12.348,00

- Pag. 2

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações

• Tels.: (35) 99898-6949 • (35) 99899-3852 • licitaitajuba@gmail.com

ANDRE DE
FRANCO:03626872696

EDNA MARIA LOPES
DIAS:06924772684

Assinado de forma digital por
ANDRE DE FRANCO:03626872696
Dados: 2022.04.08 14:29:16 -03'

Assinado de forma digital por
EDNA MARIA LOPES DIAS:06924772684
Dados: 2022.04.08 14:29:16 -03'

CLÁUSULA ONZE: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DOZE: DA RESILIÇÃO

O presente contrato poderá ser resilido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

Parágrafo Único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

CLÁUSULA TREZE: DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser resolvido:

- I** – por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;
- II** – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da

Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

- a) falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- c) extinção da CONTRATADA.

Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 78 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUATORZE: DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA QUINZE: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA EXTENSÃO

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DEZESSETE: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DEZOITO: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

– Pag. 4

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tels.: (35) 99898-6949 • (35) 99899-3852 • licitaitajuba@gmail.com

ANDRE DE FRANCO:0362687269
6
Assinado de forma digital por ANDRE DE FRANCO:0362687269
Dados: 2022.04.08 14:29:52 -03'00'

EDNA MARIA LOPES
DIAS:0692472684
Assinado de forma digital por EDNA MARIA LOPES DIAS:0692472684
Dados: 2022.04.08 14:29:52 -03'00'

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.

Itajubá-MG, 08 de abril de 2022.

EDNA MARIA
LOPES
DIAS:06924772
684

Assinado de forma digital por EDNA
MARIA LOPES DIAS:06924772684
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB-e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR
SAFE CERT, ou=Presencial,
ou=1893869600175, cn=EDNA MARIA
LOPES DIAS:06924772684
Dados: 2022.04.08 16:23:54 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

ANDRE DE
FRANCO:036268
72696

Assinado de forma digital
por ANDRE DE
FRANCO:03626872696
Dados: 2022.04.08 14:30:14
-03'00'

André de Franco
Impact Brasil Comunicação Visual

VISTO DO PROJU:

